



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA EUROTRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.311.243/0001-27 e Inscrição Estadual nº 90725645-69, com sede à Rodovia Antonio Gasparin, nº 5800, Bairro:Bacaetava, Cidade:Colombo/Paraná, CEP 83.415-070, E-mail: evandro@eurotruck.ind.br, Telefone: (41)3656-1356, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO JOSE DE ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5857349-3, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.053.329-52, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de empresa especializada em adaptação e aparelhamento de uma Unidade Móvel de Saúde para atender aos policiais militares e seus dependentes assistidos pelo Programa Itinerante Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Policial Militar (PASPM), cujo os recursos a serem utilizados serão os do FUNDO NACIONAL DE

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:45:44 -03'00'

Página 1 de 18



SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, Layout Semirreboque,

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:46:08 -03'00'

Página 2 de 18



Termo de Abertura para o Projeto (TAP), bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2021/432552, aos quais expressamente se vinculam.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP conforme **Parecer Jurídico Nº 207/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, bem com o constante no layout semirreboque e termo de abertura para o projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$900.000,00 (novecentos mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA .

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Adaptação e aparelhamento de uma Unidade Móvel de Saúde de estrutura tipo "Baú".	01	R\$:900.000,00
VALOR TOTAL			R\$: 900.000,00

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta FESPDS será de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem)

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:46:32 -03'00"

Página 3 de 18



ou de concepção (projeto, design), sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que se destina a Unidade Móvel de Saúde para atender aos policiais militares e seus dependentes assistidos pelo Programa Itinerante Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Policial Militar (PASPM) e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho severo inerentes a estes serviços.

7.2. A garantia terá início a contar da data de entrega dos produtos, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.3. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém, devendo a CONTRATADA fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nomes das empresas, endereços e telefones.

7.4. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.5. Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

- a) 02 (dois) anos para a estrutura da Unidade Móvel de Saúde de estrutura tipo “Baú”.
- b) 02 (dois) anos para desgaste geral das persianas, gavetas, entre outros;
- c) 02 (dois) anos para comandos elétricos eletrônicos da unidade;
- d) 02 (dois) anos para o sistema de combate à incêndio;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante no contrato.

8.2. A prorrogação do prazo de entrega da objeto implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de



prorrogação, este mediante prévia apresentação de justificativas devidamente fundamentada, e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão 44/2019 - Eixo Valorização dos Profissional de Segurança Pública, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 3449052

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE CAUÇÃO

10.1. A CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura deste Instrumento Contratual, prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Global do Contrato, o que deverá ser entregue a FESPDS/PA, de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A título de caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à FESPDS, no ato da assinatura do contrato, garantia equivalente a **2% (dois por cento)** sobre do valor global do objeto contratado.

10.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até **30 (trinta) dias**, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.4. O valor da garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

10.5. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:47:20 -03'00'

Página 5 de 18



inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da administração pública, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

10.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

11. O fornecimento dos materiais deverão ocorrer observando-se o seguinte:

11.1. DOS PRAZOS:

11.1.1. DA CONTRATADA:

- a) Da entrega do objeto: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- b) Da reapresentação do objeto recusado: até 10 (dez) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- c) Da retirada do objeto recusado: Até 10 (dez) dias, após a comunicação da Contratante.

11.1.2. DA CONTRATANTE:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos materiais;
- b) Da comunicação do resultado do relatório técnico à contratada: até 5 (cinco) dias úteis após a expedição do **RELATÓRIO TÉCNICO**;
- c) Da solicitação de reapresentação do material em desconformidade: até (5) cinco dias úteis após o recebimento do **RELATÓRIO TÉCNICO**;
- d) Da emissão do termo de aceitação: até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e verificação de que os materiais encontram-se em perfeitas condições de uso.

11.1.3. O fornecimento deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belém, no local determinado pela FESPDS, observando-se ao seguinte:

- a) Os itens serão entregues no local definido no termo de referência;

11.2. DA FORMA DE ENTREGA

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme pedido da **CONTRATANTE**, que ocorrerá de uma só vez, diretamente no local identificado pelo FESPDS, por meios próprios da **CONTRATADA**.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:47:41 -03'00'

Página 6 de 18



11.2.2. Deverá conter todas as normas para rodagem do DETRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

12.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante/comissão para acompanhar a execução do Contrato.

12.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** deverá

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAÚJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAÚJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:48:06 -03'00'

Página 7 de 18



ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

13.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

14.1.3. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **servidores designados** pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, como Representantes da Administração, que anotaram, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:48:25 -03'00'

Página 8 de 18



- d) Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

15.1. A CONTRATADA se obriga a Fornecer o objeto, em conformidade com o detalhamento e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e observadas às normas constantes deste instrumento;

15.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3. A CONTRATADA deve cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

15.4. A CONTRATADA deverá, prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

15.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;

15.6. A CONTRATADA se obriga a assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação de equipamentos se necessário, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:48:46 -03'00'

Página 9 de 18



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

- 15.9. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 15.10. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e contendo todas as normas para rodagem do DETRAN.
- 15.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 15.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 15.13. Os itens que compõe o objeto do Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento e deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente;
- 15.14. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e todas as condições constantes no Termo de Referência.
- 15.15. Executar o objeto em conformidade com as condições estipuladas do instrumento, no prazo e local indicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS**, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Abertura para o Projeto (TAP) Termo de Referência e seus Anexos, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.16. O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o objeto em caso de avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:49:05 -03'00'

Página 10 de 18



15.19. Comunicar ao Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.22. A **CONTRATADA** deverá, Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **CONTRATANTE** ao objeto em questão.

15.23. Por ocasião do recebimento da adaptação, todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes. Será procedida cuidadosa verificação por parte da **FISCALIZAÇÃO** das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, e demais outros aspectos do objeto.

15.24. Fica determinado que o Layout Semirreboque, Termo de Abertura para o Projeto (TAP), especificações e toda a documentação relativa à adaptação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.25. A contratada terá que providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone e etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:49:28 -03'00'

Página 11 de 18



16.2. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

16.3. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/432552- SEGUP/FESPDS/PA** e **Contrato nº 015/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

16.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

16.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na alínea “b” do subitem 5.1.1 do termo de Referência.

16.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:49:48 -03'00'

Página 12 de 18



VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{I}{(6/100)} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:50:10 -03'00"

Página 13 de 18



20.2. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;

20.2.2. Fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.2.5. Não manter a proposta

20.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

20.3.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

20.3.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005.

20.3.5. A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

20.3.6. A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

20.3.7. A entrega parcial dos materiais solicitados.

20.3.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

20.3.8.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:50:36 -03'00'

Página 14 de 18



- 20.3.9. A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.
- 20.3.10. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 20.3.11. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 20.4. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 20.5. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 20.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.
- 20.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.8. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 20.9. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.
- 20.10. A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 20.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.
- 20.12. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55** e artigos nº 77 a nº 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:51:02 -03'00'

Página 15 de 18



21.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.1. Devolução de garantia;

21.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o **art. 80 da Lei n.º 8.666/93**.

21.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

21.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:51:23 -03'00'

Página 16 de 18



forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

23.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

23.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

23.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:0310533295
2

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE
ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:51:50 -03'00'

Página 17 de 18



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 20 de Agosto de 2021.


WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

EVANDRO JOSE DE ARAUJO:03105332952
Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE DE ARAUJO:03105332952
Dados: 2021.08.20 14:52:18 -03'00'
EVANDRO JOSE DE ARAUJO
EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Fasmion de Oliveira
CPF N° 041.995.372-02

2. NOME: Marina Bento A. de S.
CPF N° 08462871200

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 18 de 18

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

Portaria n.º 090/2021 - GAB/SEGUP

Belém-PA, 20 de Agosto de 2021.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato Administrativo nº 013/2021-SEGUP/FESPDS/PA, celebrado com a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, oriundo do Processo nº 2021/702928, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS e decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/CPL/PMPA, cujo objeto Aquisição de Munições destinada ao Curso de Operações Especiais – COEsp, Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural – CPAR, Curso de Operações de Choque/PMPA, Curso operacional de ROTAM, Curso de Tropa Montada, (nível Cabo e Soldado), pertencentes ao efetivo do Comando de Missões Especiais – CME e Curso de Operações Ambientais – COPAM do Comando de Policiamento Ambiental, da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual nº 870 de 04 de Outubro de 2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE;

RESOLVE: Nomear, fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2021-SEGUP/FESPDS/PA, os servidores abaixo relacionados:

- Edson Melo de Castro, Matrícula Funcional nº 541945581, como Presidente;
- Márcio José Lobato Cardoso, Matrícula Funcional nº 057014301, como Membro.
- Ozziel do Espírito Santo Vilhena, Matrícula Funcional nº 059446641, como Membro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 695850

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.650 DO DIA 26/07/2021 -
Protocolo 684227

Onde se lê: carga horária total de 45horas/aula.

Leia-se: carga horária total de 90horas/aula.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.650 DO DIA 26/07/2021 -
Protocolo 684229

Onde se lê: carga horária total de 80 horas/aula.

Leia-se: carga horária total de 160horas/aula.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.650 DO DIA 26/07/2021 -
Protocolo 684231

Onde se lê: carga horária total de 8 horas/aula.

Leia-se: carga horária total de 16 horas/aula.

Protocolo: 695851

CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Processo Eletrônico nº 2021/432552

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2021-SEGUP/FESPDS/PA

Objeto: tem por objeto a Contratação de empresa especializada em adaptação e aparelhamento de uma Unidade Móvel de Saúde para atender aos policiais militares e seus dependentes assistidos pelo Programa Itinerante Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Policial Militar (PASPM), cujo os recursos a serem utilizados serão os do FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 207/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2021.

Vigência: 20/08/2021 a 19/08/2022

Valor global: R\$900.000,00 (novecentos mil reais)

Programação Orçamentária: Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/FESPDS com recurso do Termo de Adesão 044/2019 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública; Fonte: 0177 (Te-souro); 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 3449052

Contratada: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 06.311.243/0001- 27

Endereço: Rua do Carmo, nº 7, 18º andar, Centro, Cidade: Rio de Janeiro/RJ, CEP:26053-640Rodovia Antonio Gasparin, nº 5800, Bairro:Bacaetava, Cidade:Colombo/Paraná, CEP 83.415-070

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 695848

Identificador de autenticação: 5FCB9903495E7CA1E249A0086753A027

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/432552 Anexo/Sequencial: 111

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2020

Data da assinatura: 20/08/2021.

Justificativa: Com fundamento na no art. 57, II, da Lei no 8.666/93 e no parecer nº 577/2021/CONJUR/SEGUP/PA

Objeto: Prorrogação de prazo para conclusão da reforma dos banheiros de uso coletivo e adequação do auditório B da delegacia geral Belém/PA, referente ao Contrato 33/2020.

Prazo prorrogado: 09/06/2021 até 07/09/2021.

Contratado: Face engenharia Ltda Epp, inscrita sob o CPNJ nº 14.440.545/0001-23

FÁBIO DA LUZ DE PINHO/ Ordenador de Despesa do FISP

José Carlos Amaral Ramos/ Face engenharia Ltda Epp

Protocolo: 696069

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2021-FESP.

O Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, através de seu Pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Item, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA DE BANCADA, a fim de atender as necessidades do Instituto Renato Chaves, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Abertura: 08/08/2021

Hora da Abertura: 09h e 30min. (horário oficial de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBS: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012

Belém-PA, 23 de agosto de 2021.

Paulo da Conceição Monteiro - CB BM

Pregoeiro/FESP

Protocolo: 695806

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2021 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA para contratação direta do Senhor FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ, professor, especialista, inscrito no CPF sob o nº 453.698.102-06, cujo objeto é contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor membro da Banca de Correção de TCC (Artigo Científico) da disciplina Correção de Trabalho de Curso (TCC), no Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, cujo valor é R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, conforme Resolução 148/2015, 149/2015, 311/2019, 347/2020, 355/2020 - CONSUP. Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047; Ação: 233413; PI: 1050008832C.

Belém/PA, 20 de Agosto de 2021.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 695857

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2021 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA para contratação direta do Senhor ALESSANDRO SOBRAL FARIAS, professor, mestre, inscrito no CPF sob o nº 468.187.582-15, cujo objeto é contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor membro da Banca de Correção de TCC (Artigo Científico) da disciplina Correção de Trabalho de Curso (TCC), no Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública, cujo valor é R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, conforme Resolução